



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria Estadual de Educação  
Diretoria de Ensino de São José dos Campos  
EEEI Prof.<sup>a</sup> Ana Cândida de Barros Molina  
Rua Saigiro Nakamura, 300 – Vila Industrial  
Telefone: (12) 3902-7356 – 3905-1899



São José dos Campos, 08 de maio de 2024.

**EDITAL: Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG).**

A Direção da EEEI Prof.<sup>a</sup> Ana Cândida de Barros Molina, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura das inscrições para função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral do Ensino Fundamental, de acordo com a Resolução Seduc 53 — de 29/06/2022 que dispõe sobre a Função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral:

**A. Dos requisitos de habilitação para preenchimento da função:**

1. Ser efetivo ou ocupante de função-atividade abrangido pelo S2<sup>o</sup>, do artigo 2 da Lei Complementar 1.010, de 01/06/2007, e LC 1093/09. S 1<sup>o</sup> - a experiência docente, de que trata o inciso II deste artigo, deverá incluir preferencialmente, docência nas séries/ anos de segmento/ nível de ensino da Educação Básico referente ao posto de trabalho pretendido.
2. Estar inscrito no cadastro PEI DESJCampos para função CGPG.

**B. Para o desempenho da função, o Professor Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:**

1. Conhecer as diretrizes da política educacional desta secretaria e os projetos que vêm sendo implantados;
2. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
3. Mostrar-se flexível às inovações pedagógicas;
4. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
5. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
6. Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
7. Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.

**C. Das atribuições: Art. 4<sup>o</sup> Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG):**

1. Atuar como gestor pedagógico geral, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e estudantes;
2. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso ciclo;
3. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

4. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
5. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
6. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos estudantes, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação do nivelamento/ou intensiva;
7. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo paulista;
8. Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da Programa de Ação, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
9. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras edocentes, que assegurem:
  - a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - c) as abordagens da parte diversificada, por meio de metodologias significativas para os estudantes;
  - d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola. materiais e recursos tecnológicos existentes, sobretudo os disponibilizados pela SEDUC-SP;
  - e) apoiar a análise de indicadores avaliativos de estudantes e professores, visando aprimorar as atividades ofertadas pelo CIEBP;
  - f) Orientar os docentes quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas de inovação e tecnologia que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
  - g) Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico colaborativo, que garanta equidade e isonomia das decisões;
  - h) Prospectar, identificar, selecionar, elaborar e especificar materiais, avaliações e recursos pedagógicos;

i) Acompanhar as ações e projetos educacionais na rede. Artigo 5º — A designação para Coordenador de Gestão Pedagógica Geral será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado e recairá em docente que atenda, além do disposto no artigo 2º desta resolução, aos critérios estabelecidos pela Diretoria de Ensino, pelo Núcleo Pedagógico e pela Equipe de Supervisão. SI<sup>o</sup>

#### D. Local e horário de trabalho

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) do Ensino Médio será exercida em formato presencial na E E E I Profª Ana Cândida de Barros Molina, rua Saigiro Nakamura, 300 — Vila Industrial, São José dos Campos/SP, em 40 horas semanais e no horário das 12h30 às 14h30.

#### E. Etapas:

Etapa 01: elaboração/registro de PROGRAMAÇÃO DE AÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO (CGPG).

Etapa 02: envio de doc. digital para e-mail institucional da escola (e013572a@educacao.sp.gov.br) dentro dos prazos estipulados;

Etapa 03: agendamento de entrevista em formato presencial. Composição: Diretor de Escola, Supervisão de Ensino e COE.

Etapa 04: avaliação do Programa de Ação e entrevista (Diretor de escola e Supervisão de ensino).

Etapa 05: divulgação dos resultados.

#### F. Período de inscrição:

A proposta de trabalho deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail [e013572a@educacao.sp.gov.br](mailto:e013572a@educacao.sp.gov.br) (e-mail institucional da escola) entre os dias 10/05 e 15/05 de 2024.

1.1 O Programa de Ação Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) deverá ter ao menos 02 (duas) ações para cada premissa (Protagonismo; Formação Continuada; Excelência em Gestão; Corresponsabilidade; Replicabilidade)

3. enviar doc. em PDF;

4. Ao enviar o e-mail:

- Colocar no título do e-mail: Edital Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) nome do candidato

- No corpo do e-mail colocar: nome completo sem abreviações e telefone para contato

5. Os e-mails recebidos serão respondidos com a confirmação do recebimento do arquivo.

6. Os critérios de análise e avaliação do Programa de Ação função Coordenador de Gestão Pedagógica Geral (CGPG) enviados serão:

- a viabilidade e coerência das ações propostas;

- o alinhamento com as propostas do Programa de Ensino Integral;

- o alinhamento com as particularidades da escola;

- o alinhamento com as particularidades do Ensino Médio;

- o alinhamento com as atribuições da função conforme LC 1.191/2012.

#### G. Entrevistas

As entrevistas serão agendadas conforme recebimento dos arquivos e a escola entrará em contato com os candidatos via telefone.



Diretor de Escola.

Taciano Moreira Gonçalves  
RG 27.943.741-9  
Diretor de Escola